

**FACULDADE POSITIVO LONDRINA (FPL)**  
**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP) e**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)**  
**CURSOS DE BACHARELADO E CURSOS SUPERIORES DE**  
**TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) PRESENCIAIS**

**VESTIBULAR 2019 – DIA 30/09/2018 – 1ª ENTRADA**

**EDITAL Nº 012 de 23/07/2018**

A **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**, credenciada pela Portaria nº 1285, de 05 de outubro de 2017, publicada em D.O.U. em 06 de outubro de 2017, mantida pelo CESA - Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2019**, nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Tecnólogos) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, a ser realizado pela **Universidade Positivo (UP)**, Instituição de Educação Superior, e sua respectiva **Comissão de Processo Seletivo (CPS)**, nomeada pela **Portaria do Reitor nº 684, de 10/04/2018**, responsáveis por aplicar as provas deste processo seletivo e divulgar os resultados dos candidatos aprovados à **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos  **cursos de Graduação da Faculdade Positivo Londrina (FPL)**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único.** O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo de 2019 na FPL.

**Art. 2º** O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado no dia **30/09/2018 (domingo)**, das **14h30 às 19h30h**, na cidade de Londrina, nas instalações da FPL.

§ 1º É obrigação do candidato **imprimir seu cartão de ensalamento no site [www.up.edu.br/londrina](http://www.up.edu.br/londrina) ou salvá-lo em aparelho eletrônico** (celular, tablet, entre outros) e **apresentá-lo para ingressar na sala de provas**, junto com documento de identidade, **no dia 30/09/2018**.

§ 2º Ainda que o candidato utilize algum aparelho eletrônico para apresentação do cartão de ensalamento, é proibido que o candidato mantenha o referido aparelho eletrônico ligado após entrar na sala de provas e/ou durante a realização do concurso, conforme disposto no art. 28 deste Edital.

§ 3º O cartão de ensalamento conterá as seguintes informações: número de inscrição, opção de língua estrangeira, data, horário e local de prova.

**Art. 3º** Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS da UP**.

## Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

**Art. 4º** Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2019** são os seguintes, conforme autorizado pelo Ministério da Educação, por meio dos atos indicados no § 2º deste artigo:

Cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia Presenciais - Oferta em Londrina						
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integralização (períodos)	Turno e Vagas		
				Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração	Bacharelado	8	50	--	150
Business School	Ciências Contábeis	Bacharelado	8	40	--	100
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	5	40	--	100
Centro de Tecnologia da Informação	Jogos Digitais	Tecnólogo	5	50	--	50
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	10	50	--	150

**§ 1º** Cada um dos períodos letivos é realizado em um **semestre**, conforme calendário acadêmico da instituição.

**§ 2º** Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração**: Portaria MEC nº 370 – 30/08/2011, DOU 31/08/2011; **Ciências Contábeis**: Portaria MEC nº 604 - 12/10/2016, DOU 13/10/2016; **Direito**: Portaria MEC nº 445 – 01/11/2011, DOU 03/11/2011; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**: Portaria MEC nº 238 – 05/03/2015, DOU 06/03/2015; **Jogos Digitais**: Portaria MEC nº 330 – 11/05/2018, DOU 14/05/2018.

## Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições para o concurso vestibular a que se refere o presente Edital serão realizadas pela internet, no período de **02/08/2018 (quinta-feira) a 24/09/2018 (segunda-feira)**, para pagamento com **boleto bancário** ou **cartão de crédito**, no endereço **www.up.edu.br/londrina**, conforme as instruções nele contidas.

**Art. 6º** A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese, salvo se houver cancelamento da oferta do curso escolhido pelo candidato e, conseqüentemente, houver cancelamento do processo seletivo para aquele curso, a ser realizado no **dia 30/09/2018**.

**Art. 7º** Independentemente da forma de pagamento escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

- I - Preencher a ficha de inscrição.
- II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

**§ 1º** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

**Art. 8º** Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 1º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação do pagamento não será efetivada.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Confirmado**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso pelo endereço **www.up.edu.br/londrina**, na **Área do Candidato**, item **Status de Pagamento**.

**Art. 9º** A Comissão de Processo Seletivo divulgará, **no dia 26/09/2018 (quarta-feira), às 18h**, no site **www.up.edu.br/londrina**, o ensalamento dos candidatos para a realização da prova do vestibular.

**Parágrafo único.** É obrigação do candidato **imprimir seu cartão de ensalamento no site www.up.edu.br/londrina ou salvá-lo em aparelho eletrônico** (celular, tablet, entre outros) e **apresentá-lo para ingressar na sala de provas**, junto com documento de identidade, **no dia 30/09/2018**, para ingressar na sala de provas.

**Art. 10.** Caso o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e/ou de alunos matriculados em determinado curso não preencha o número de vagas ofertadas, a **FPL** reserva-se o direito de não ofertar o curso.

**Art. 11.** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no endereço **www.up.edu.br/londrina**, já citados, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **Capítulo IV DAS BANCAS ESPECIAIS**

**Art. 12.** Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão requerer **banca especial** em formulário próprio, gerado no momento da inscrição.

§ 1º São disponibilizados os seguintes recursos para banca especial:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º Após preencher o formulário, o requerente deverá anexar em forma de arquivo eletrônico na **Área do Candidato**, até o dia **24/09/2018** (segunda-feira), às 23h50, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

**Art. 13.** A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

**Parágrafo único.** Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

## **Capítulo V DA PROVA**

**Art. 14.** O concurso vestibular será organizado pela **CPS**, da **UP**, e a prova será elaborada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**.

**Art. 15.** O concurso vestibular será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de prova:

- I - **Discursiva**: redação em Língua Portuguesa.
- II - **Múltipla escolha**: 60 (sessenta) questões em uma única prova.

**Art. 16.** A prova será realizada conforme o quadro seguinte:

<b>Data da prova</b>	<b>Horário de fechamento das portas</b>	<b>Horário de início da prova</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Horário de término da prova</b>
Domingo 30/09/2018	14h15	14h30	Redação	1	19h30h
			Língua Estrangeira	6	
			Matemática	8	
			Biologia	7	
			Geografia	6	
			Língua Portuguesa	8	
			Literatura	4	
			Física	7	
			Química	8	
			História	6	

**Art. 17.** A prova de redação visa avaliar a qualidade de leitura e compreensão de enunciados por parte do candidato.

§ 1º Considerando as ideias presentes em ao menos um texto-base, o candidato deverá redigir um texto de caráter dissertativo-argumentativo, de no máximo 20 (vinte) linhas, conforme o programa contido no manual do candidato.

§ 2º A Redação será corrigida em seu todo recebendo **nota variando de zero a 10 (dez) pontos**, com uma casa decimal de meio em meio ponto, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 2 (dois).

**Art. 18.** As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, ao todo, 60 (sessenta) questões, sendo que cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será **de 70 (setenta) pontos**, sendo **60 (sessenta) pontos** para a prova de múltipla escolha e **10 (dez) pontos** para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

**Art. 19.** O candidato somente poderá sair da sala após **2 (duas) horas** do início da prova, devendo entregar para os fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

**Art. 20.** Ao fim da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, de modo que o antepenúltimo e o penúltimo deverão aguardar o último candidato da turma terminar a prova para saírem juntos.

**Art. 21.** Será eliminado do concurso o candidato que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

**Art. 22.** Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha e de redação são de responsabilidade da **CPS**.

§ 1º Na prova de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção será feita por meio de **leitura digital** do cartão-resposta.

§ 2º Na prova redação, o cartão-resposta deverá ser assinado pelo candidato e por um dos fiscais, apenas no local indicado; sendo que qualquer tentativa de identificação feita pelo candidato em qualquer outro lugar do cartão será passível de desclassificação do processo seletivo.

§ 3º O cartão-resposta da prova de redação será desidentificado para a correção.

**Art. 23.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha e à prova de redação, vedada qualquer posterior modificação.

**Art. 24.** A critério da **CPS**, será anulada, com atribuição de nota zero, a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

**Art. 25.** Se houver cancelamento de prova, nos termos dispostos no art. 3º, os candidatos que fizerem nova prova concorrerão às vagas com os demais que realizaram a prova normalmente.

## **Capítulo VI DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA**

**Art. 26.** Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o cartão de ensalamento (impresso ou salvo em aparelho eletrônico) e documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

**§ 1º É responsabilidade do candidato imprimir seu cartão de ensalamento ou salvá-lo em aparelho eletrônico e apresentá-lo** no momento de acesso ao local da prova.

**§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:**

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

**§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.**

**§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.**

**§ 5º Candidatos que não estejam portando cartão de ensalamento (impresso ou salvo em aparelho eletrônico) e documento de identidade, conforme disposto neste artigo, não poderão entrar no local de prova e não farão, portanto, o concurso.**

**Art. 27.** O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

**§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no art. 16.**

**§ 2º Os relógios da CPS serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa do Observatório Nacional – Telefone nº 130.**

**Art. 28.** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

**§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.**

**§ 2º A UP não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.**

## **Capítulo VII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 29.** Após a conclusão da prova, a CPS publicará o **gabarito provisório** da prova objetiva, no site [www.up.edu.br/londrina](http://www.up.edu.br/londrina).

**Art. 30.** Serão aceitos pela **CPS** apenas os recursos referentes ao gabarito e somente sobre o conteúdo das questões, na forma e termos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site **www.up.edu.br/londrina** no período compreendido entre as **8h30 às 18h do dia 01/10/2018** (segunda-feira).

§ 2º O candidato deve fazer um recurso para cada questão, conforme as instruções contidas no site **www.up.edu.br/londrina**.

§ 3º Somente serão aceitos e considerados os recursos redigidos no formulário específico, que contiverem a devida fundamentação e forem encaminhados na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º Não serão aceitos nem considerados pela **CPS** os recursos referentes ao preenchimento dos cartões-resposta.

**Art. 31.** Os recursos serão analisados pela Banca designada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**, que os examinará e emitirá parecer, sendo que, no caso de algum recurso ser julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

**Art. 32.** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e, se houver alteração, por força de impugnação, de item integrante do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**Art. 33.** Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas vistas e revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de desempenho.

**Art. 34.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art. 35.** Para obter a informação individual sobre o resultado do recurso, o requerente deverá entrar no site **www.up.edu.br/londrina**, a partir do **dia 22/10/2018** (segunda-feira).

## **Capítulo VIII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 36.** A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

**Art. 37.** No caso de haver candidatos com número igual de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- I - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- II - A maior nota na prova de Matemática.
- III - A maior nota na prova de História.
- IV - A maior nota na prova de Geografia.
- V - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VI - A maior nota na prova de Física.
- VII - A maior nota na prova de Química.
- VIII - A maior nota na prova de Biologia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

**Art. 38.** Caso, após os critérios previstos nos artigos anteriores, ainda persista o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

**Art. 39.** O resultado do vestibular será divulgado na **Área do Candidato**, nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

**Art. 40.** Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados divulgados na **Área do Candidato** no **site [www.up.edu.br/londrina](http://www.up.edu.br/londrina)**.

**Parágrafo único.** A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à **UP** e/ou à **FPL** não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

## **Capítulo IX DA MATRÍCULA**

**Art. 41.** Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula nos cursos com início no ano **letivo de 2019**, nas datas estabelecidas pela Faculdade Positivo de Londrina.

**Art. 42.** O candidato classificado somente terá o direito de efetuar a matrícula no curso e turno para os quais foi aprovado.

**Parágrafo único.** Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada curso.

**Art. 43.** A FPL publicará Edital com os procedimentos e prazos para realização da **matrícula** e entrega dos documentos exigidos pela instituição.

**§ 1º** A **matrícula** será feita pela internet, devendo o aluno pagar o boleto, na rede bancária, no respectivo vencimento, no valor definido em Edital de mensalidade publicado. O boleto será emitido no momento da realização da matrícula on-line.

**§ 2º** Após o pagamento da matrícula, o candidato deverá entregar a documentação exigida pela instituição, conforme prazos estabelecidos no Edital de matrícula.

**§ 3º** O candidato que não pagar o boleto da reserva de matrícula até o prazo final previsto neste artigo ou que não entregar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

**§ 4º** A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada em matrícula efetiva no **dia 03/12/2018 (segunda-feira)**.

**§ 5º** Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 44.** Para ingressar em curso superior, é obrigatório que o candidato tenha concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas de seu curso universitário.

**§ 1º** O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar o certificado de conclusão do Ensino Médio **ou equivalente na FPL**, no máximo, até o **dia 20/02/2019 (quarta-feira)**, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

**§ 2º** Caso a **FPL** proceda ao cancelamento da matrícula, em razão da falta de documentação, o aluno será previamente contatado.



**Art. 45.** O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto nos dois artigos anteriores, será efetuado por Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

**Art. 46.** Para todos os cursos, se por qualquer razão houver vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos.

**Art. 47.** Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

## **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 49.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

**Art. 50.** A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização da prova e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas adequadas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

**Art. 51.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula no primeiro período do curso.

**Art. 52.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

**Art. 53.** Cabe à **Diretora Geral da Faculdade Positivo de Londrina** e ao **Reitor da Universidade Positivo** homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 54.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

**Prof. João Batista Machado**

Chefe do Departamento de Processos Seletivos  
Presidente da CPS

**Jair Bordignon**

Coordenador Administrativo Institucional  
Membro da CPS

**Profª. Muriel Brenna Volz**

Assessora da Reitoria  
Membro da CPS

**Autoridades Homologadoras:**



**Prof. José Pio Martins**  
Reitor da Universidade Positivo



**Josemary Morastoni**  
Diretora Geral da Faculdade Positivo Londrina